



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do (a) Sr(a). HORENICE CABRAL MOREIRA, na qualidade de ordenador (a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para a Prestação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica, para suprir a necessidade do posto de saúde localizado no Garimpo Crepurizinho, sendo uma carga de 15 amperes/mês, por um período de 12 (doze) meses.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal citado adiante.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

 I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto a Prestação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica, para suprir a necessidade do posto de saúde localizado no Garimpo Crepurizinho, sendo uma carga de 15 amperes/mês, por um período de 12 (doze) meses, atendendo à demanda extremamente técnica dos serviços públicos, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Considerando o início da vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 14.133/2021, que traz a necessidade de compatibilização entre





a fase preparatória da Licitação com o Plano de Contratações Anual, dispondo em seu art. 12 que:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde constitui um dos pilares fundamentais da condição humana, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos e alicerçado no princípio da dignidade da pessoa humana. No contexto brasileiro, esse direito é constitucionalmente assegurado a todos, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado". Dessa forma, cabe ao poder público não apenas garantir o acesso aos serviços de saúde, mas também promover políticas sociais e econômicas que viabilizem condições adequadas para o pleno exercício desse direito. Isso inclui investimentos em infraestrutura, capacitação de profissionais, distribuição equitativa de recursos e ações preventivas que visem à melhoria da qualidade de vida da população.

Negligenciar esse dever é comprometer a própria essência do Estado Democrático de Direito, pois a saúde não pode ser tratada como privilégio, mas como um direito universal e inalienável.

Visando assegurar a continuidade, qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, torna-se imprescindível a contratação de fornecimento de energia elétrica de forma contínua, segura e adequada para o Posto de Saúde localizado na Comunidade Crepurizinho, município de Itaituba/PA.

A referida unidade de saúde atende populações em área de difícil acesso, caracterizada por limitações de infraestrutura e logística, o que torna ainda mais crítica a necessidade de energia elétrica estável para o funcionamento de equipamentos médicos, conservação de vacinas e medicamentos, iluminação adequada, sistemas de comunicação e demais recursos essenciais ao atendimento ambulatorial e emergencial.





A ausência ou instabilidade no fornecimento de energia compromete diretamente a capacidade operacional do posto, colocando em risco a saúde da população local e inviabilizando o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que tange à universalidade e integralidade da assistência.

Dessa forma, a contratação de serviço especializado para o fornecimento de energia elétrica, seja por meio de rede convencional ou soluções alternativas (como sistemas fotovoltaicos ou geradores), configura-se como medida urgente e necessária para garantir o pleno funcionamento da unidade e a continuidade dos serviços essenciais à comunidade.

Ante o exposto, para atender esta demanda do Fundo Municipal de Saúde, solicito Contrato de Inexigibilidade de Licitação dos serviços, Prestação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica, para suprir a necessidade do posto de saúde localizado no Garimpo Crepurizinho, sendo uma carga de 15 amperes/mês, por um período de 12 (doze) meses.

RAZÕES DA ESCOLHA

A contratação de serviço terceirizado para fornecimento de energia elétrica ao Posto de saúde, deve-se à sua localização em Região Garimpeira, onde há apenas um fornecedor disponível para atender à demanda. Além disso, o contratado atende plenamente aos requisitos necessários para suprir as necessidades da referida Unidade de Saúde, garantindo o seu funcionamento. A contratação do serviço de fornecimento de 15 amperes/mês de energia elétrica, realizada pelo Senhor VICENTE TOMAZ AGUIAR NETO, quantidade necessária para garantir o funcionamento contínuo e seguro de:

- Equipamentos médicos de uso ambulatorial e emergencial
- Sistemas de conservação de medicamentos termossensíveis, como vacinas e insulinas
 - Iluminação interna e externa da unidade
- Recursos básicos de infraestrutura, como ventilação, comunicação e informática





A escolha se deu em razão do grau elevado de confiança depositada por este órgão, em razão de se tratar de serviços exclusivos e que exigem alto grau grande confiabilidade. A contratação do presente objeto justifica-se pela obrigatoriedade de desenvolver as atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde deste município, com vigência de 12 meses, visa assegurar condições mínimas de infraestrutura para o acolhimento dos usuários e o desempenho das equipes de saúde, contribuindo diretamente para a efetividade das ações do Sistema Único de Saúde (SUS) e para a promoção da saúde da população atendida.

Diante da localização e das limitações de infraestrutura local, a disponibilidade de energia elétrica estável é condição indispensável para assegurar a prestação dos serviços de saúde com qualidade, segurança e regularidade. A ausência desse insumo compromete diretamente a capacidade de atendimento à população, podendo gerar riscos à saúde pública e à integridade dos insumos médicos.

A contratação do serviço prestado pelo Sr. Vicente Tomaz Aguiar Neto fundamenta-se na exclusividade do fornecedor na região, devido à sua qualificação técnica e experiência comprovada. Sua atuação atende plenamente às exigências operacionais da Unidade de Saúde Básica, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços essenciais. A exclusividade do fornecedor decorre da sua especialização e estrutura organizacional, permitindo a plena satisfação do objeto do contrato e assegurando um serviço adequado às necessidades do posto de saúde.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A definição da escolha do preço ofertado, foi em decorrência da constatação dos valores praticados no mercado regional. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com VICENTE TOMAZ AGUIAR NETO, a quantidade de 15 amperes (mês), no valor de R\$ 4.000,00, solicitada para atender ao posto de Saúde localizado na Comunidade de Crepurizinho, perfazendo o total da proposta de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Além disso, a definição do preço foi reafirmada pela exclusividade do serviço oferecido, garantindo que o valor estipulado está em conformidade com a realidade do mercado e a qualidade específica do serviço prestado.





Por fim, a contratação ora proposta preenche os requisitos previstos na Lei de nº 14.133/21, de modo que pode ser processada, seguindo os trâmites correspondentes, por inexigibilidade de licitação.

ITAITUBA - PA, 20 de Agosto 2025.

RONISON AGUIAR HOLANDA Agente de Contratação